



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 270104
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
CONTRATO Nº 20220194

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, situada na PA 419 Prainha/Jatuarana, Km 01 – Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Prainha Pará, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Abraão Pereira do Nascimento constituído pela Portaria nº 005/2021-PMP/GP de 04/01/2021, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e a empresa, **J A C DE MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.782.008/0001-97**, com sede Rua Dom Pedro I, Nº 153 – SANTANA – CEP. 68.010-470 – SANTAREM - PARÁ, neste ato representado pelo Srº. **José Antônio Cerqueira De Magalhães**, CPF 743.117.002-53, residente e domiciliado á Dom Pedro I, Nº 153 – SANTANA – CEP. 68.010-470 – SANTAREM - PARÁ, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresas para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prainha e seus respectivos fundos**, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor global do objeto do presente contrato é de **R\$ 269.770,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM <i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém</i>	1.100	UNIDADE	70,00	77.000,00
02	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>	1.100	UNIDADE	70,00	77.000,00
07	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - BOA VISTA DO CUÇARI <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Boa Vista do Cuçari</i>	505	UNIDADE	57,00	28.785,00
08	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BOA VISTA DO CUÇARI - SANTARÉM <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Boa Vista do Cuçari - Santarém</i>	505	UNIDADE	57,00	28.785,00
09	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - PACOVAL <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Pacoval</i>	115	UNIDADE	50,00	5.750,00
10	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PACOVAL - SANTARÉM <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Pacoval - Santarém</i>	115	UNIDADE	50,00	5.750,00
11	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belém</i>	60	UNIDADE	185,00	11.100,00
12	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA <i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha</i>	60	UNIDADE	185,00	11.100,00
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	200	UNIDADE	40,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



<i>Especificação : CAIXA GRANDE (IDA E VOLTA)</i>					
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	200	UNIDADE	25,00	5.000,00
<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)</i>					
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	200	UNIDADE	35	7.000,00
<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)</i>					
24	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM	10	UNIDADE	80,00	800,00
<i>Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)</i>					
25	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM.	10	UNIDADE	70,00	700,00
<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA VOLTA)</i>					
26	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM..	10	UNIDADE	60,00	600,00
<i>Especificação : CAIXA PEQUENA (IDA E VOLTA)</i>					
27	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BELÉM	10	UNIDADE	40,00	400,00
<i>Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)</i>					
28	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
<i>Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)</i>					
VALOR TOTAL				R\$ 269.770,00	

Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com dia e horário de cada embarcação, das rotas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA.

10.122.0002.2.031.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

10.302.0010.2.041.0000 – Ações para Tratamento de Pacientes fora do Domicílio - TFD

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A Secretaria pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, entrando em vigor na data de sua assinatura, fica revogada as disposições em contrárias, em especial o CONTRATO Nº 20220176.

Prainha, 11 de abril de 2022.

ABRAÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

J A C DE MAGALHÃES
CNPJ: 16.782.008/0001-97
CONTRATADA